



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Sá

1

Quarta-feira • 10 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1895

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Coronel João Sá publica:

- **Licenciamento Ambiental Portaria SEMMARH Nº 003/2021 Licença Unificada – LU.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Atos Administrativos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA**  
**CNPJ: 14.215.818/0001-36**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEMMARH Nº 003/2021**  
**LICENÇA UNIFICADA – LU**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, BAHIA – SEMMARH**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 365/2017 (Política Municipal de Meio Ambiente e Proteção a Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 65/2017, em consonância com o CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Coronel João Sá, tendo em vista o que consta do **PROCESSO Nº 138/2021/SEMMARH**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, com validade de **02 (dois) anos**, à empresa **“MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ”**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.215.818/0001-36, tendo como atividade principal **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**, localizado na Av. Dr. Carvalho de Sá, nº 19, Centro, Coronel João Sá – Bahia, para operar a atividade **“INPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS”**, com localização no Assentamento Rompe Gibão, Zona Rural deste município, tendo área total de 33,97 km. Em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

**CORONEL JOÃO SÁ – BA., 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Carlos Augusto Silveira Sobral**  
Prefeito Municipal

**Adrovando Pereira dos Santos**  
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria nº 466//2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA  
Fone (75) 3286-2120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA**  
**CNPJ: 14.215.818/0001-36**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH**

**CONTINUAÇÃO DO PROCESSO Nº 138/2021 – LICENÇA UNIFICADA - LU**

**Condicionantes:**

I. O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ** deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de Sinalização, Segurança, de Proteção a Vida e ao Meio Ambiente; II. Realizar ações mitigadoras previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC para impactos ambientais que por ventura foram gerados, de acordo com a **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/02**; III. Promover seminários e oficinas de conscientização ambiental participativa para a equipe de funcionários; IV. Promover seminários e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários e promover oficinas sobre o uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a **Lei Estadual nº 12.056/11**; V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, durante todo o período de trabalho; VI. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos procedimentos; VII. Implantar, em conformidade com os projetos apresentados, o **Programa de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA**; VIII. O empreendedor deverá estar ciente dos aspectos legais exigidos por Leis Federais, Estaduais e Municipais no que diz respeito ao Meio Ambiente, para operação/execução das suas atividades; IX. O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal.

**Art. 2º.** Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente na **SEMMARH**.

**Art. 3º.** A **SEMMARH** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º.** Esta Licença Ambiental não substituirá outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

**CORONEL JOÃO SÁ – BA., 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Carlos Augusto Silveira Sobral**  
Prefeito Municipal

**Adroaldo Pereira dos Santos**  
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria nº 466/2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA  
Fone (75) 3286-2120